



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

INDICAÇÃO **278** /2025

AUTOR: GORETTE CAVALCANTI

EMENTA: INDICO A MESA DIRETORA PARA QUE SEJA ENCAMINHADO A ESSA CASA LEGISLATIVA O PROJETO DE RESOLUÇÃO EM ANEXO “O BALCÃO DA CIDADANIA”.

Câmara Municipal de Pindoretama
Recebido 26/09/25
Cyrieto Costa
RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
Indicação Nº de 2025


Vereadora MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

*Indico a mesa diretora para que
seja encaminhado a essa casa
legislativa o Projeto de Resolução
em anexo que visa criar "O Balcão
da cidadania".*

Senhora Presidente;

Nos termos dos artigos 102 e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, Indico a mesa diretora o presente projeto de resolução em anexo para deliberação.

Pindoretama/CE 26 de setembro de 2025.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

7 SET PINDORETAMA 1987



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Projeto de Resolução

Nº de 2025

Vereadora Maria Gorette Cavalcanti Bastos

Sobrinha.

EMENTA: Cria o Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama, a ser instalado no Legislativo e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pindoretama, Estado do Ceará:

A vereadora Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha a mesa diretora para que seja submetido à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica instituindo o Balcão da Cidadania, no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama, a ser instalado nas dependências do paço Legislativo Municipal, e regulamentado por esta Resolução.

Art. 2º O Balcão da Cidadania tem como finalidade promover e ampliar o acesso da população aos direitos fundamentais por meio da prestação de serviços básicos, orientações e encaminhamentos, especialmente à comunidade em situação de vulnerabilidade social, baixa renda e beneficiários de programas sociais, residentes no Município de Pindoretama.

Art. 3º Para o cumprimento de sua finalidade, o Balcão da Cidadania oferecerá, dentre outros, os seguintes serviços.

I – Auxílio na emissão de 2ª via de contas disponíveis via internet (energia elétrica, água, telefone, etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



- II – Emissão de Carteira de Trabalho Digital;
 - III – Emissão de Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);
 - IV – Inscrição para obtenção de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - V – Emissão de 2ª via do CPF;
 - VI – Emissão de guias de arrecadação do IPVA e DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para taxas e renovação de licenciamento de veículos;
 - VII – Impressão de boletos de pagamentos obtidos por meio de consultas via internet;
 - VIII – Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;
 - IX – Inscrição em concursos públicos;
 - X – Emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
 - XI – Emissão de Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
 - XII – Elaboração de currículos;
 - XIII – Encaminhamento do Cidadão aos órgãos públicos, orientando-o conforme suas necessidades, bem como a prestação de informações para garantir o pleno exercício da cidadania.
- Art. 4º** Os serviços previstos no artigo anterior serão realizados com assessoria de um servidor designado da Câmara Municipal.
- Art. 5º** Será de responsabilidade dos usuários conferir a regularidade dos dados e informações, quando da emissão de documentos públicos, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Pindoretama ou a seus servidores em caso de incorreções.
- Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentarias da Câmara Municipal.
- Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o **Balcão da Cidadania** no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama, com a finalidade de ampliar o acesso da população, especialmente aquela em situação de vulnerabilidade social, aos serviços essenciais e direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal. Vivemos em uma realidade em que grande parte dos cidadãos ainda enfrenta dificuldades para acessar serviços públicos básicos, seja por falta de orientação, dificuldade com meios digitais ou barreiras econômicas. Muitas dessas demandas são simples, mas tornam-se obstáculos diários para quem mais precisa. É nesse contexto que se insere o Balcão da Cidadania: como um canal de apoio, acolhimento e orientação, que contribuirá para a inclusão social, a promoção da dignidade e o pleno exercício da cidadania. Além disso, o Balcão reforça o papel da Câmara Municipal não apenas como órgão legislador e fiscalizador, mas também como agente direto na promoção do bem-estar social. Ao aproximar os serviços do cidadão, esta Casa Legislativa assume uma postura ativa, solidária e humanizada, condizente com os princípios da administração pública: legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e, sobretudo, **compromisso com a população**. Por meio da oferta de serviços como emissão de documentos, inscrições em concursos, orientações diversas e acesso a plataformas públicas, o projeto também busca reduzir a exclusão digital e garantir que ninguém seja deixado para trás, principalmente em comunidades com acesso limitado à internet e à informação. Diante do exposto, solicito o apoio da mesa diretora para encaminhamentos e dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução, certos de que sua implementação trará relevantes benefícios sociais e representará um avanço significativo na promoção da cidadania no município de Pindoretama.

Pindoretama/CE 26 de setembro de 2025.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.